



## **EDITAL Nº 41/2026 – PROECE/UFMS**

Seleção de Supervisor do Programa Mais Médicos para o Brasil

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL** como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria MEC nº. 585, de 15 de junho de 2015, a Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015 e a Portaria MEC nº. 604 de 16 de maio de 2023, torna pública a Seleção de Supervisor do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Programa Mais Médicos para o Brasil – PMMB tem como objetivo geral fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das Universidades na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.
- 1.2. Esta seleção objetiva o provimento de supervisores médicos no estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto na Portaria MEC nº. 585, de 15 de junho de 2015, Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015 e a Portaria MEC nº. 604, de 16 de maio de 2023.
- 1.3. A seleção será exercida pelos membros designados por meio da Portaria nº. 6 - Proece/UFMS, de 29 de janeiro de 2026.
- 1.4. Poderão participar do processo seletivo os médicos que tenham diploma de Graduação em Medicina expedido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior Brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional do estado de MS.
- 1.5. O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório, segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.
- 1.6. O processo seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção formada por professores da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul vinculados ao Programa Mais Médicos do Brasil do estado de Mato Grosso do Sul, devidamente publicada após o período de inscrições pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes - Proece.
- 1.7. A supervisão do PMMB no estado de Mato Grosso do Sul será realizada com todos os profissionais médicos bolsistas nos municípios das regiões de saúde de Mato Grosso do Sul que permanecerem no programa.
- 1.8. Os supervisores médicos selecionados para o cadastro de reserva serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Programa Mais Médicos para o Brasil em municípios das regionais do estado de Mato Grosso do Sul, observada a proporção de médicos por supervisor definida pelo Ministério da Educação.
- 1.9. Cada Supervisor médico do PMMB-MS, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 médicos, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção, conforme necessidades do programa.



## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

### **2.1. São requisitos para a vaga de supervisor do PMMB:**

- I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros;
- II - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- III - Ter Registro no Conselho Profissional ativo do Estado de MS;
- IV - Ter se graduado em Medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas, certificadas pela legislação e reconhecidas pelo MEC;
- V - No caso de médicos portadores de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido revalidado no Brasil até a data de submissão da inscrição neste Edital;
- VI - O supervisor acadêmico: médico selecionado pela Instituição Supervisora, preferencialmente vinculado à área de Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade ou Clínica Médica, Pediatria ou áreas afins;
- VII - Não poderão participar da seleção tutores e supervisores médicos em exercício no PMMB em outros estados ou outras Instituições Supervisoras.

## **3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISOR DO PMMB - MS**

- 3.1. Os supervisores selecionados deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica definidas no Programa Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da UFMS, de acordo com as normativas do MEC.
- 3.2. O médico supervisor deverá ter disponibilidade para viagens periódicas, conforme a localidade indicada pela UFMS.
- 3.3. Ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos participantes do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade de supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.
- 3.4. Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de reuniões remotas com médicos sob sua responsabilidade e com o Tutor ou convocação pela UFMS e/ou Ministério da Educação.
- 3.5. Ter conhecimento de informática básica para produzir relatórios de supervisão mensais dos atendimentos realizados e desafios encontrados.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 4.1. O supervisor deverá dar suporte pedagógico ao médico bolsista do PMMB sob sua responsabilidade.
- 4.2. A supervisão poderá ser por meio de encontros presenciais ou virtuais e, sempre que necessário, o supervisor deverá estar disponível à distância para atender os médicos participantes do PMMB, conforme determinação do MEC;
- 4.3. As atividades de supervisão preconizadas são:
  - 4.3.1. Auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o profissional e estabelecer um cronograma de atividades;
  - 4.3.2. Auxiliar os médicos participantes do PMMB na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas;

- 4.3.3. Acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal dos médicos participantes;
- 4.3.4. Realizar visitas in loco, conhecer o município e as respectivas unidades de saúde de atuação dos profissionais; ou quando autorizada realizar supervisão na modalidade virtual, mantendo o contato com a gestão municipal e o profissional médico sob sua supervisão;
- 4.3.5. As visitas deverão ser nas unidades de saúde de atuação do médico bolsista uma vez por mês, quando a modalidade in loco for autorizada;
- 4.3.6. Participar das Oficinas Loco-Regionais Pedagógicas, conforme demandas identificadas com todos os trabalhadores bolsistas de uma mesma região e divulgadas pelos tutores do PMMB;
- 4.3.7. Ser referência à distância para o médico participante do PMMB (via telefone, plataforma virtual ou outro meio de comunicação acessível ao profissional);
- 4.3.8. Preencher, mensalmente, os relatórios de supervisão, no prazo estipulado pela tutoria;
- 4.3.9. Avaliar o médico bolsista, se solicitado, por meio do preenchimento de instrumento indicado pela UFMS ou pelo Ministério da Educação.
- 4.3.10. Estabelecer contato com o gerente ou coordenador da unidade básica de saúde/gestão municipal/atenção básica no estado de Mato Grosso do Sul;
- 4.3.11. Apoiar o estabelecimento do vínculo do médico participante do PMMB com a equipe local e com a UFMS;
- 4.3.12. Discutir problemas advindos do processo de supervisão acadêmica com a tutoria da UFMS;
- 4.3.13. Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria da UFMS, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS**

- 5.1. A seleção tem como objetivo constituir cadastro de reserva em caráter classificatório.
- 5.1.1. Os candidatos serão chamados conforme necessidade da Instituição Supervisora UFMS, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.
- 5.2. A validade do cadastro de reserva de supervisores médicos para o PMMB-MS é até fevereiro de 2028.
- 5.3. O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos participantes do PMMB-MS lotados nos municípios das regiões de saúde do estado de Mato Grosso do Sul sob responsabilidade da UFMS como Instituição Supervisora.
- 5.4. A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor será da Instituição Supervisora UFMS.
- 5.5. O cadastro de reserva está aberto aos candidatos que residam em qualquer município do estado de Mato Grosso do Sul.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Este Edital segue o cronograma abaixo:



| Atividade                                                          | Data                    |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do Edital                                               | 02/02/2026              |
| Período de Inscrições                                              | 05/02/2026 a 10/02/2026 |
| Divulgação do Resultado da análise de documentação e classificação | 13/02/2026              |
| Interposição de Recursos                                           | 16/02/2026              |
| Divulgação do Resultado Final                                      | 20/02/2026              |

6.2. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. A inscrição será on-line, por meio de formulário próprio no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS - SIGProj ([www.sigproj.ufms.br](http://www.sigproj.ufms.br)), assunto “Inscrição Seleção de Supervisor - PMMB UFMS – 2026”;

6.4. O candidato poderá fazer login no SIGProj usando passaporte UFMS ou sua conta Gov.Br.

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar de forma digitalizada, em um único arquivo em PDF, nomeado ‘Inscrição Supervisor PMMB - Nome do Candidato’, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
- b) Formação e experiência profissional, devidamente preenchida, conforme modelo do anexo II - Quadro de atribuição de pontos;
- c) Arquivo PDF único com documentação comprobatória da experiência profissional;
- d) Cédula de Identidade Médica (CRM) do candidato;
- e) Comprovante de residência (luz, telefone, etc.) com data posterior a outubro de 2025;
- f) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de quitação emitido diretamente do site da Justiça Eleitoral, para candidatos a partir dos dezoito anos.

6.6. Não haverá taxa de inscrição para participar deste processo de seleção.

6.7. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

6.8. O candidato receberá protocolo de envio da inscrição por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os documentos comprobatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou o serviço.

7.2. Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, anexo II - Quadro de atribuição de pontos.

7.3. A nota final será o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme a análise curricular.

7.4. Os critérios previstos na alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no



processo de seleção dos supervisores.

7.5. As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.6. Caso haja empate de pontuação, o candidato com maior idade será priorizado.

7.7. A ordem de chamada dos classificados será definida de acordo com a necessidade de supervisor em determinado município, considerando a pontuação obtida na nota final.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado do processo seletivo e a homologação da classificação dos candidatos serão divulgados no site da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece da UFMS – [www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br).

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1. O candidato poderá interpor recurso administrativos contra a decisão relativa ao resultado preliminar no período previsto no Cronograma (Item 6.1), enviando formulário de Interposição de Recursos (anexo III) para o e-mail [pmmb.proece@ufms.br](mailto:pmmb.proece@ufms.br), com o assunto "Recurso Seleção de Supervisor PMMB - 2026";

9.2. A decisão do recurso será dada a conhecer na publicação do Resultado Final, no prazo estabelecido no Cronograma do Item 6.1.

## **10. DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar em reunião virtual no dia e endereço a ser enviado por e-mail, para validação do processo seletivo quando a convocação for necessária.

10.2. A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato pode acarretar em alteração na classificação.

## **11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

11.1. Para o desenvolvimento de suas atividades no PMMB, o supervisor pedagógico receberá bolsa supervisão no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

11.2. A bolsa será paga pelo Ministério da Educação aos supervisores médicos selecionados e convocados neste Edital.

11.3. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item 4 deste Edital.

11.4. A bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais pelo tutor responsável e autorização do MEC no prazo estipulado.

11.5. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFMS, responsáveis pela supervisão, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do supervisor do PMMB.

11.6. A Instituição Supervisora UFMS ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do supervisor pedagógico.

11.7. A participação como supervisor pedagógico do PMMB, de acordo com o disposto neste Edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora UFMS.

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

12.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Proece, pelo e-mail [diex.proece@ufms.br](mailto:diex.proece@ufms.br), no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

13.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site <https://www.proece.ufms.br/>.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte da UFMS.

14.3. Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail [pmmb.proece@ufms.br](mailto:pmmb.proece@ufms.br).

14.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2025

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO  
(Edital nº 41/2026 - Proece/UFMS)

| IDENTIFICAÇÃO |  |
|---------------|--|
| Nome:         |  |
| CPF:          |  |
| E-mail        |  |
| Telefone:     |  |



## ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

(Edital nº 41/2026 - Proece/UFMS)

| Alínea                 | Itens                                                                                                                                                                                       | Referência para Pontuação | Pontuação Máxima | Pontuação do Candidato |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|------------------------|
| A                      | Ter concluído Residência em Medicina de Família e Comunidade ou possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade                                                          | 20                        | 20               |                        |
| B                      | Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade                                                     | 1 por ano                 | 10               |                        |
| C                      | Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação                                                                        | 1 por ano                 | 10               |                        |
| D                      | Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde                                                                                                                            | 1 por ano                 | 10               |                        |
| E                      | Curso de Formação em Preceptoria Médica ou Curso de Formação em Gestores de Residência (carga horária mínima 30h)                                                                           | 10                        | 10               |                        |
| F                      | Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade                                                                                                                         | 10                        | 10               |                        |
| G                      | Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins                                                   | 20                        | 20               |                        |
| H                      | Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins                                                    | 15                        | 15               |                        |
| I                      | Curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins                        | 10                        | 10               |                        |
| J                      | Cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde                                                                                                                                      | 1 por ano                 | 5                |                        |
| K                      | Experiência em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde                                                                                                                               | 1 por ano                 | 10               |                        |
| L                      | Experiência em processos formativos no formato de Educação à Distância                                                                                                                      | 1 por ano                 | 5                |                        |
| M                      | Experiência mínima de 01 (um) ano em Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia                                                                                               | 1 por ano                 | 5                |                        |
| N                      | Experiência em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa SOF                                                                                                                           | 1 por ano                 | 5                |                        |
| <b>S U B T O T A L</b> |                                                                                                                                                                                             |                           |                  |                        |
|                        | O preenchimento dos critérios previstos na alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos garantirá ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na pontuação do candidato |                           |                  |                        |
| <b>T O T A L</b>       |                                                                                                                                                                                             |                           |                  |                        |

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Edital nº XXX/2026 - Proece/UFMS)

|                                                                              |                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Seletivo                                                            | Tutores do Programa Mais Médicos para o Brasil                                                               |
| Edital nº                                                                    |                                                                                                              |
| Nome                                                                         |                                                                                                              |
| Objeto do recurso:                                                           | (    ) Resultado das Inscrições<br>(    ) Divulgação do resultado da análise de documentação e classificação |
| Fundamentação e argumentação lógica:                                         |                                                                                                              |
| Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: |                                                                                                              |

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 30/01/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6203703** e o código CRC **2A4FEA55**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária



